



A EVOLUÇÃO DO MAPEAMENTO DA INTEGRAÇÃO ENTRE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO EM DIREITO NO BRASIL: A UTILIDADE DAS BASES DE DADOS DA CAPES 2007/2009 E INEP 2009

Annelise Cristine Emidio Sander¹, Ivan Dias da Motta²

RESUMO: O estudo levantou três hipóteses de análise sobre o fenômeno da integração entre os níveis de ensino superior jurídico no Brasil (Pós-graduação e Graduação), tomando como campo de amostragem os dados oficiais produzidos pela CAPES (avaliação trienal-2010, ano base 2007-2009) sobre os 65 Programas de Direito credenciados e pelo INEP/MEC (ENADE 2009). Comparando os resultados das notas da graduação no ENADE, com os resultados qualitativos obtidos na base de dados da CAPES do indicador de integração com a graduação.

PALAVRAS-CHAVE: CAPES, ENADE, ensino superior, integração, pós-graduação.

1 INTRODUÇÃO

No ano de 2006, com a divulgação dos resultados do exame nacional de curso pelo INEP e em 2007, com a política de divulgação das fichas de avaliação trienal dos programas pela CAPES, abriu-se um campo de investigações quanto à relação de qualidade entre Pós-graduação e Graduação em Direito no Brasil, o que fomentou a pesquisa e a publicação do artigo *O MAPEAMENTO DA INTEGRAÇÃO ENTRE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO EM DIREITO NO BRASIL: A UTILIDADE DAS BASES DE DADOS DA CAPES E INEP*. Em 2010, este campo de investigação foi novamente aberto, com a divulgação pelo INEP das notas do ENADE/2009 na área de Direito, bem como, também neste ano, a divulgação das fichas de avaliação da CAPES do triênio de 2007/2009. Assim, mais uma vez algumas certezas do campo científico passam a ser possíveis de constatação. Dentre elas destacam-se:

- O modelo de universidade de pesquisa como referência de qualidade na dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- A verticalização dos níveis de ensino superior implicaria na melhor qualidade de formação docente, bem como na melhor qualidade de ensino;

Como derivação destas certezas o paradigma de qualidade que representa o Programa de Pós-graduação para o ensino de graduação em uma IES, ou seja, o critério de integração entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os cursos de

¹ Acadêmica do curso de graduação em Direito. Departamento de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá, estado do Paraná. Bolsista PIBIC/CNPQ. annelise.es@gmail.com.

² Docente do Curso de Direito. Departamento de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá – PR. ivan.iddm@gmail.com.

graduação em Direito, também pode continuar a serem aferidos quantitativa e qualitativamente.

Em 2009, a avaliação da CAPES respalda-se na Ficha de Avaliação desenvolvida pelo CTC – Conselho Técnico-Científico da CAPES. Destacando-se que na ficha de avaliação de 2009 existe como critério de qualidade uma política de uniformização em nível macro, por assim dizer, e no âmbito específico induz uma política de valorização da **integração dos programas com a graduação**, o quesito 4, da dimensão II (Corpo Docente)³:

Contribuição dos docentes para as atividades de ensino e/ou pesquisa na graduação, com particular atenção tanto à repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG, quanto na formação de profissionais mais capacitados no plano da graduação⁴.

Cumprido ressaltar, a título de introdução, que o mais recente Projeto de Lei da Reforma do Ensino Superior, PL n. 7.200⁵, traz em seu artigo 6º a transição deste tema da Política de Estado⁶.

Dessa maneira, observa-se que em 2011, continuou aberto o campo de pesquisas sobre a *“integração e articulação, entre os níveis da educação superior no Brasil”*, aferindo-se das bases de dados públicas, diversos indicadores de qualidade e efetiva contribuição, bem como os atores sociais e suas funções, seus desempenhos e as metas no horizonte possível.

2 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa adotou no plano metodológico o método de pesquisa do tipo *survey* exploratória: *“investigar, igualmente, até que ponto tais variáveis podem ser medidas e, em caso afirmativo, como seria possível realizar tal mediação.”*⁷ Seguiu-se roteiro metodológico:

1. Iniciamos a pesquisa nos dados oficiais obtidos nas fichas de avaliação dos programas de Pós-graduação *stricto sensu* disponíveis no *site* da CAPES⁸.
2. A análise dos dados constantes das fichas a partir de critérios quantitativos e qualitativos para se verificar as possibilidades de categorização e relações entre critérios qualitativos e quantitativos significativos para demonstração da realidade no quesito integração entre Pós-graduação e Graduação, comparados com os resultados obtidos pelos alunos no ENADE, por estas Instituições de Ensino Superior.
3. A partir da categorização dos dados e demonstrações estatísticas, passamos à análise propositiva dos critérios utilizados nas fichas de avaliação como potencialidade de melhoria da qualidade do ensino de graduação.

A amostra utilizada para levantamento das hipóteses e dos resultados, é completa, todavia, do total de 71 Programas de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito, excluiu-se os 7 (sete) programas rebaixados neste triênio, bem como os 6 (seis) novos programas, que não apresentam fichas junto ao *sítio* da CAPES, que impossibilitaram a análise

³ Na ficha de 2006 da avaliação da CAPES, também existia este quesito, essencialmente na mesma forma, contudo, tratava-se do item 5 do quesito II – Corpo Docente.

⁴ Disponível em: <http://trienal.capes.gov.br/wp-content/uploads/2010/12/DIREITO-RELAT%C3%93RIO-DE-AVALIA%C3%87%C3%83O-FINAL-dez10.pdf> acessado em 22/02/2011.

⁵ Disponível em: http://www.abmes.org.br/Textos/Manuais/Reforma_Universitaria, acessado em 12/09/2008.

⁶ Art. 6º da PL n. 7.200. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES elaborará, a cada cinco anos, plano nacional de pós-graduação, sujeito a homologação pelo Ministro de Estado da Educação, contemplando necessariamente:

II- a articulação da pós-graduação *stricto sensu* com a graduação;

⁷ LIMA, Manolita Correia. *Monografia: a engenharia da produção acadêmica*. São Paulo, SP: Saraiva. 2003.

⁸ Disponível em <http://www.capes.gov.br>, acessado em 03/08/2008.

qualitativa dos dados CAPES quanto ao conceito de integração, razão pela qual foram excluídos da análise a seguir exposta.

Para análise das notas utilizou-se os critérios estabelecidos pela própria CAPES (MUITO BOM, BOM, REGULAR, FRACO e DEFICIENTE), em três critérios: **A)** DESEJÁVEL, correspondente ao conceito MUITO BOM; **B)** ACEITÁVEL, correspondente aos conceitos BOM e REGULAR; e finalmente, **C)** INDESEJÁVEL, correspondente aos conceitos FRACO e DEFICIENTE.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a finalidade e os limites da presente comunicação, elaborou-se 3 (três) conjuntos de relações hipotéticas que se demonstraram mais significativas para as proposições formuladas na introdução, tais como as hipóteses tratadas no artigo *O MAPEAMENTO DA INTEGRAÇÃO ENTRE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO EM DIREITO NO BRASIL: A UTILIDADE DAS BASES DE DADOS DA CAPES E INEP*, a saber:

1. HIPÓTESE 1: se a natureza das IES, públicas ou privadas, possibilita localizar o problema da integração com a graduação, a partir das conceitos obtidos pelos programas no indicador 5, quesito II – Corpo Docente da ficha de avaliação da CAPES (INDICADOR DE INTEGRAÇÃO).
 2. HIPÓTESE 2: se a relação entre notas obtidas no INDICADOR DE INTEGRAÇÃO e as NOTAS GERAIS obtidas pelos Programas⁹, confirmam que os melhores programas são também os melhores no INDICADOR DE INTEGRAÇÃO com a Graduação;
 3. HIPÓTESE 3: se a relação entre notas obtidas no indicador 5, quesito II – Corpo Docente da Ficha de Avaliação da CAPES e as notas obtidas pela Graduação destas IES no ENADE, confirmam a idéia de aumento da qualidade de ensino a partir da integração dos docentes permanentes na Graduação;
- HIPÓTESE 1: INDICADOR DE INTEGRAÇÃO COM A GRADUAÇÃO NAS CATEGORIAS DE IES PÚBLICAS E IES PRIVADAS

HIPOTESE 1. Da amostra dos 58 programas de mestrado/doutorado, que apresentam as fichas de avaliação junto ao sitio da CAPES¹⁰, 35 (ou 60,35%) são privadas, enquanto, 23 (ou 39,65%) são públicas. As análises foram feitas dentro de cada categoria e comparadas em termos proporcionais, para apurar diferenças qualitativas significativas, que resultou na seguinte tabela:

| INDICADORES | PORCENTAGEM | | FAIXAS |
|--------------------|--------------|--------------|-------------|
| | IES PÚBLICAS | IES PRIVADAS | |
| MUITO BOM | 39,1% | 28,6% | DESEJÁVEL |
| BOM e REGULAR | 52,2% | 54,3% | ACEITÁVEL |
| FRACO e DEFICIENTE | 8,7% | 14,3% | INDESEJÁVEL |

⁹ Nos Programas com Cursos de Doutorado e Mestrado, foram consideradas a maior NOTA para fins de relação.

¹⁰ Os programas das IES que não apresentam fichas de avaliação junto ao site da CAPES (<http://conteudoweb.capes.gov.br/conteudoweb/ProjetoRelacaoCursosServlet?acao=pesquisarles&codigoArea=60100001&descricaoArea=CI%20CANCIIAS+SOCIAIS+APLICADAS+&descricaoAreaConhecimento=DIREITO&descricaoAreaAvaliacao=DIREITO>), quais sejam, FUMEC, UFF, UFMT, FUFSE, UNIRITTER, UNIRIO e FDMS, correspondem aos sete novos programas de mestrado do triênio de 2007/2009.

Como se observa o resultado desta hipótese não se confirma, ou seja, os resultados demonstram que a natureza das IES, não se constitui *Categoria* de análise significativa para o exame do Problema da INTEGRAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO e da GRADUAÇÃO. Pode-se afirmar que aproximadamente 1/10 (ou 12%) dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* possuem níveis indesejáveis de integração com a Graduação, e que as categorias pública e privada, não afetam significativamente este resultado, ou seja, trata-se de um problema comum aos Programas das IES's Públicas e Privadas do Sistema Nacional de Pós-Graduação em Direito, organizado pela CAPES.

Quanto a **HIPÓTESE 2**, a partir da amostra acima citada, ensaiou-se a relação entre as categorias de agrupamento das IES, em “DESEJÁVEL – Muito Bom”; “ACEITÁVEL – Bom e Regular” e “INDESEJÁVEL – Fraco e Deficiente” como conceitos obtidos no INDICADOR DE INTEGRAÇÃO, com as Notas Gerais obtidas pelos Programas, na escala de 1 a 7, sendo que os programas credenciados do Sistema Nacional de Pós-Graduação devem manter nota 3 para permanência no sistema; nota 4 e 5 para criar ou permanecer com o Curso de Doutorado; e nota 6 e 7, para ser reconhecido como Excelência. Expostos a seguir:

| Indicador | Nota do Programa | | | | | | Total | % |
|--------------|------------------|-------|-------|-------|---|-------|-------|--------|
| | 3 | % | 4 e 5 | % | 6 | % | | |
| Indesejável | 6 | 85,7% | 1 | 14,3% | 0 | 0% | 7 | 100,0% |
| Aceitável | 16 | 51,6% | 14 | 45,2% | 1 | 3,2% | 31 | 100,0% |
| Desejável | 4 | 21,1% | 10 | 52,6% | 5 | 26,3% | 19 | 100,0% |
| Total | 26 | | 25 | | 6 | | 57 | 100,0% |

Desta análise, concluiu-se que a HIPÓTESE 2 se confirma pelos dados da CAPES lançados na amostra, ou seja, os Programas de Pós-Graduação em Direito com NOTAS 4, 5 e 6, obtiveram 78,9% dos conceitos MUITO BOM (DESEJÁVEL), atribuídos na avaliação/2009 e 48,4% dos conceitos BOM/REGULAR (ACEITÁVEL), atribuídos na avaliação/2009. Logo, a partir da análise estatística, os Programas de Pós-Graduação em Direito com melhores NOTAS GERAIS possuem os melhores conceitos no INDICADOR DE INTEGRAÇÃO. Os Programas de Pós-Graduação em Direito com NOTA 3, obtiveram 85,7% dos conceitos FRACO/DEFICIENTE (INDESEJÁVEL), atribuídos na avaliação/2009 para o INDICADOR DE INTEGRAÇÃO, confirmando a hipótese.

E, finalmente, a partir da mesma amostra acima citada, ensaiou-se a relação entre as categorias de agrupamento das IES, em “DESEJÁVEL – Muito Bom”; “ACEITÁVEL – Bom e Regular” e “INDESEJÁVEL – Fraco e Deficiente”, dos conceitos obtidos no INDICADOR DE INTEGRAÇÃO e as notas do ENADE (1 a 5), obtidas pelas Graduações das IES que participam da amostra:

| NOTA | Notas do indicador 5, Quesito II - Corpo Docente - Fichas | | | | | | Total | % |
|--------------|---|--------------|-----------|--------------|-------------|--------------|-------|--------|
| ENADE | Desejável | % | Aceitável | % | Indesejável | % | | |
| - | 1 | 5,3% | 0 | 0% | 0 | 0% | 1 | 1,75% |
| 1 | 1 | 5,3% | 1 | 3,3% | 0 | 0% | 2 | 3,5% |
| 2 | 0 | 0% | 6 | 19,3% | 2 | 28,6% | 8 | 14% |
| | | 10,6% | | 22,6% | | 28,5% | | |
| 3 | 8 | 42,1% | 12 | 38,8% | 1 | 14,3% | 21 | 37% |
| 4 | 7 | 36,8% | 6 | 19,3% | 2 | 28,6% | 15 | 26,25% |
| | | 78,9% | | 58,1% | | 42,3% | | |
| 5 | 2 | 10,5% | 6 | 19,3% | 2 | 28,6% | 10 | 17,5% |
| | | 10,5% | | 19,3% | | 28,5% | | |
| Total | 19 | 100,0% | 31 | 100,0% | 7 | 100,0% | 57 | 100,0% |

Anais Eletrônico

O resultado obtido foi o de que a HIPÓTESE 3 não se confirma, ou seja, não se pode afirmar que os Programas avaliados pela CAPES, com os melhores indicadores de integração (quantidade de docentes permanentes na graduação), obtiveram um melhor resultado no ENADE em suas Graduações.

REFERÊNCIAS

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Base de Dados da Avaliação. Disponível em <http://www.capes.org.br/avaliacao>.

FRAGALE FILHO, Roberto. *Quando a empiria é necessária?*. Artigo apresentado no XV Congresso Nacional do CONPEDI, em Manaus. Disponível em <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/Anais>.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Base de Dados do ENAD. http://www.inep.gov.br/superior/enade_areaigc/.

LIMA, Manolita Correia. Monografia: a engenharia da produção acadêmica. São Paulo, SP: Saraiva. 2003.

MASETTO, Marcos T. Formação pedagógica do docente do ensino superior e paradigmas curriculares. p. 455-470. in: BARBOSA, Raquel L. L. Formação de Educadores. Artes e técnicas – ciências e políticas. São Paulo: Editora UNESP. 2006.

MOTTA, Ivan Dias. GOMES, Luis Geraldo do Carmo. SANDER, Annelise Cristine Emidio. *O Mapeamento da Integração entre Pós-Graduação e Graduação em Direito no Brasil: A Utilidade das bases de dados da CAPES e Inep*. Artigo apresentado no XVII Congresso Nacional do CONPEDI, em Brasília. Disponível em: http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/brasil/03_554.pdf

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação / [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira]. 4. ed., ampl. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.